

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

1- JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itamonte – MG, no uso de suas atribuições considerando à Lei Municipal nº 2.563 de 29 de junho de 2023, torna público o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro para o serviço de acolhimento, modalidade Família Acolhedora.

2- OBJETIVO

Selecionar nos ternos do presente edital, Famílias do Município de Itamonte-MG, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e/ou adolescente de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal em razão de abandono, negligência familiar, violência, opressão ou qualquer outro tipo de violência física ou moral, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90.

3- FAMÍLIA ACOLHEDORA

Em consonância com a Lei Municipal nº 2.563/2023 o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no serviço e habilitadas, residentes no Município de Itamonte – MG.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições acontecerão na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida 20 de Junho, nº 235, bairro Moradas do Bosque, Itamonte -MG;

4.2 As inscrições ocorrerão ininterruptamente durante todos os dias da semana, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas no local indicado no item 4.1 entre os dias 04/02/2025 e 06/03/2025.

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

**Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte**



4.3 A equipe técnica responsável pelo cadastro e seleção dos interessados no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será composta de 01 (um/a) assistente social e 01 (um/a) psicólogo/a do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e realizará atendimento para seleção das famílias do Município de Itamonte – MG.

4.4 O atendimento será realizado mediante agendamento prévio e acontecerá no Centro Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Itamonte - MG, localizado na Avenida 20 de junho, nº 235, Moradas do Bosque, durante todos os dias da semana e considerando a disponibilidade de horários de cada técnico, sendo admitido o agendamento de visitas domiciliares, caso necessário, com as famílias pré-selecionadas.

5- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

São requisitos para as famílias se inscreverem e participarem do “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora”.

- I. O(s) responsável(is) serem maiores de 24 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
- II. Obter a concordância de todos os membros da família, independentemente da idade;
- III. Ter disponibilidade de tempos, demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;
- IV. Serem residente na cidade de Itamonte-MG por, no mínimo 05 (cinco) anos, sendo vedada a mudança de domicílio;
- V. Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estarem interessadas em ter sob responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;
- VI. Estarem em pleno gozo de saúde física e mental a ser atestado por médico psiquiatra;
- VII. Possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;
- VIII. Não manifestarem interesse por adoção da criança ou do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras (Declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora);
- IX. Não estarem inscritas no Cadastro Nacional de Adoção (Declaração emitida pelo órgão

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

**Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte**



Itamonte

competente);

- X. Parecer profissional favorável, expedido pela equipe interdisciplinar de Acolhimento em Família Acolhedora.

6- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- I. Pedido de inscrição para família acolhedora assinado pela família requerente (Anexo II);
 - II. Ficha de Cadastro (Anexo III);
 - III. Atestado médico comprovando saúde física e mental do(s) responsável(is);
 - IV. Certidão Negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;
 - V. Comprovante de residência (conta de água ou luz e/ou contrato de locação do imóvel);
 - VI. Cópia do RG e CPF dos responsáveis;
 - VII. Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família ou em caso de beneficiários da Previdência Social, apresentar extrato de benefício;
 - VIII. Número da agência e conta bancária em nome do responsável.
- Parágrafo único – não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com a criança ou adolescente em processo de acolhimento.

7- DA RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

7.1 - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora estará referenciado ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

7.2 - Repassar para a família acolhedora o subsídio financeiro (Bolsa Auxílio) no valor de ½ salário mínimo nacional vigente para suprir as necessidades básicas dos acolhidos, conforme Art. 28, §3º, da Lei Municipal nº 2563 de 29 de junho de 2023.

7.3 - Os casos excepcionais serão regidos conforme o Art. 28, § 5º e 6º, Art. 29, Parágrafo Único, Art. 30 e Art. 31 da Lei Municipal nº 2563 de 29 de junho de 2023.

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

**Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte**



8- DA RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

8.1 Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se a prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente. Conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

8.2 Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

8.3 Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente para retorno a família de origem ou externa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob a orientação da equipe técnica.

9- DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Os valores previstos no subitem 7.2 somente serão repassados após encaminhamento de criança/adolescente para acolhimento em família selecionada e capacitada, respeitando-se datas previstas em instrumento jurídico específico para estabelecimento de parceria e suas particularidades serão regidas conforme Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal nº 2.563 de 29 de junho de 2023.

10- DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A Seleção será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando as seguintes etapas:

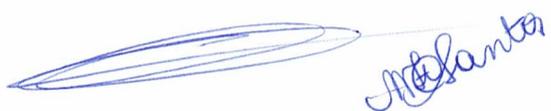
10.1 Primeira Etapa – Avaliação documental: avaliação dos documentos apresentados pelas famílias para fins de verificar a procedência, bem como, com os critérios estabelecidos neste edital. Caso a(s) família(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

10.2 Segunda Etapa – Avaliação técnica (psicossocial): avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potenciais famílias acolhedoras preenchem os requisitos necessários a função. Nesta etapa a(s) famílias(s) deverão passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

**Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte**



se fizerem necessárias e a critério da equipe técnica.

10.3 Terceira Etapa – Parecer Final da equipe técnica das famílias e/ou indivíduos habilitados para formação do cadastro de reserva.

10.4 Quarta Etapa – Processos de capacitação em módulos das famílias e/ou indivíduos inscritos nos serviços: § 1º- a classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente o acolhimento imediato, mas apenas a expectativa de cadastro no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. § 2º- a família acolhedora poderá receber até duas (2) crianças ou adolescentes de cada vez, salvo grupo de irmãos apenas.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, implicam no desligamento da família do Serviço, além das demais sanções cabíveis.

Itamonte, 10 de fevereiro de 2025.




ODILON JOSÉ PERRONI PINTO

Prefeito Municipal em Exercício


MARIANA FILADELFO CHAVES DOS SANTOS

*Chefe do Setor de Assistência
Social e Ações Emergenciais*

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

**Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte**

